

São Paulo, 22 de fevereiro de 2012

Senhor Presidente,

Acuso o recebimento do convite que Vossa Excelência, na qualidade de Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, do Senado Federal, dirigiu ao Secretário da Habitação, à Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo para participar da Audiência Pública que se realizará no próximo dia 23 de fevereiro, cujo objeto é debater a reintegração de posse na área denominada Pinheirinho, ocorrida na cidade de São José dos Campos - SP.

A ocupação de áreas públicas e privadas constitui relevante tema social que se projeta por todo o País e, bem por isso, a adoção de medidas para seu adequado tratamento pelo Poder Público não pode se apartar da perspectiva de âmbito nacional que lhe é inerente.

Essa é a perspectiva que, no en tender do Governo Paulista, deve orientar os debates em torno desse sensível assunto, a fim de que deles resultem propostas que possam contribuir para a composição dos diversos interes ses envolvidos, notadamente quando conflituosos.

Tal é o desafio do Estado brasileiro, bem expresso nos Requerimentos apresentados pelo Sena dor Aloysio Nunes Ferreira à referida Comissão, nos quais são solicitados esclarecimentos sobre os atos de desocupação de terras na Fazenda Sálvia, no Distrito Federal, e a reintegração de posse em terreno privado localizado na cidade de Brasiléia, no Acre.



Nesse mesmo sentido, em diálogo telefônico com Vossa Excelência, ponderei que o exame do episódio ocorrido em São José dos Campos deveria acontecer, para ser produtivo, na mesma ocasião em que os de mais fossem analisados. Somente assim poderíamos extrair, mediante avaliação isenta de paixões partidárias, lições de alcance geral.

Infelizmente, porém, não foi essa a decisão de Vossa Excelência, uma vez que a audiên cia pública focalizará apenas o caso Pinheirinho, razão pela qual nos vemos na contingência de declinar do convite.

Cumpre assinalar, a propósito da desocupação da área do Pinheirinho, que as medidas adotadas pelos órgãos do Poder Executivo paulista destinaram-se a garantir o estrito cumprimento de ordem Judicial, tendo sido acompanhadas pela própria Juíza que prolatou a respectiva decisão, com o auxílio de expressivo contingente de Oficiais de Justiça, além de contar com a presença de representante do Tribunal de Justiça do Estado, na pessoa de Juiz designado pela Presidência da quela Corte.

Registro, ainda, que a execução dessas medidas se deu conforme planejamento destinado a articular as ações dos agentes do Poder Judiciário e do Poder Executivo do Estado, bem como da Prefeitura do Município de São José dos Campos, tendo transcorrido dentro dos parâmetros ajustados, a despeito da notória complexidade da operação, sendo certo que evenuais atos que tenham se afastado desses marcos serão objeto de rigorosa apuração pelos órgãos competentes do Estado.



Finalmente, ao declinar, em no me das autoridades do Poder Executivo paulista, do con vite que lhes foi endereçado, destaco que, atento à afli tiva situação das pessoas afetadas pela decisão judicial e em consonância com as políticas públicas que desen volve, o Governo do Estado de São Paulo adotou imediatas providências, dentre as quais se destacam: (i) atendi mento prioritário às famílias cadastradas no âmbito de programa habitacional gerido pela Secretaria de Estado da Habitação, por intermédio da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU; e (ii) enquanto não contempladas no referido programa habi tacional, a concessão, na forma de convênio celebrado com a Prefeitura do Município de São José dos Campos, de alu quel social, no valor de até R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada família, com esteio em lei de iniciativa do Go vernador Geraldo Alckmin (Lei n ° 14.512, de 28 de agosto de 2011), cuja finalidade é, precisamente, tutelar pes soas em situação de vulnerabilidade social.

No ensejo, renovo protestos de

elevada estima e consideração.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO Secretário-Chefe da Casa Civil

A Sua Excelência o Senhor Senador PAULO PAIM Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa do Senado Federal

BRASÍLIA - DF

ATG